



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
CEP: 65.400-00, Codó - MA



DECRETO N° 4.443, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

*Estabelece o calendário fiscal para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), no Município de Codó, Estado do Maranhão, consoante o disposto no artigo 30 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 22 de dezembro de 2011, e da outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 30 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 22 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado como data para o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2024, a data do dia 31 de março de 2024.

**Art. 2º** O recolhimento da obrigação tributária IPTU se dará nas condições previstas na Lei Complementar Municipal n.º 001, de 22 de dezembro de 2011:

- I - em um só pagamento, com desconto de 30% (trinta por cento); e
- II - em 10 (dez) parcelas fixas sem desconto.

**Parágrafo Único:** O recolhimento do IPTU será efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, pela rede bancária autorizada, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

**Art. 3º** Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a execução e a administração do presente Decreto, ficando autorizada a adotar as medidas necessárias para a sua implementação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 26 de janeiro de 2024.



**José Francisco Lima Neres**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
Gabinete do Prefeito  
Assinada por o Excmo. Sr. Prefeito Municipal  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
O(A) Secretário(a) Municipal  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_